Fls: Nº 01
Proc. Nº 26241/2023

REQUERIMENTO Nº 010/2023 REQ

"Dispõe sobre pedido de informações quanto às Festas de Dia das Crianças realizadas no mês de outubro no Município de Barueri, com equipamentos fornecidos pela Municipalidade".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 156, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Lei, que seja prestado informações quanto às festas de Dia das Crianças realizadas no mês de outubro no Município de Barueri, com equipamentos fornecidos pela Municipalidade, nos termos do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, visando seja aplicado o princípio da publicidade:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Requeiro, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, Rubens Furlan, solicitando-lhe as seguintes informações:

1 - Quais os serviços (bandas, serviços de sonorização, palco, iluminação, organização, entre outros) foram contratados para a realização de referidas festas?

1.1. Favor informar separadamente cada um deles.

2 - Qual o custo total de cada evento?

3 - Que tipo de contratação/modalidade de licitação foi adotado para a contratação destes serviços?

3.1. Favor informar separadamente cada um deles.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
25-OUT-2023 09:43 003042 1/2

Fls: Nº 02
Proc. Nº 2624/2023

4 - Informar os valores pagos a cada um dos prestadores dos serviços a que se referem, fazendo acompanhar das cópias das respectivas notas de empenho e fiscal.

5 - Para o custeio dos eventos que se referem, o Município obteve recursos de patrocinadores? Em caso positivo, informar o patrocinador, o valor e a destinação do recurso.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de outubro de 2023.

LEANDRINHO DANTAS
VEREADOR

Câmara Municipal de Barueri
Retirado a pedido do autor.
À SL para arquivar
Em 06/02/2024
Presidente

JUSTIFICATIVA

Incumbe, a nós, legisladores, conhecermos em detalhamento como estão sendo geridos os gastos e se obedecem aos procedimentos administrativos e legais pertinentes, especificamente quanto à realização de eventos na Cidade, que sempre devem ser consideradas como despesas dependentes de acompanhamento e fiscalização por essa Casa e também pela população. É anseio de todos conhecer a origem e aplicação dos referidos recursos. Justifica-se, ainda, a solicitação por ser prerrogativa do Poder Legislativo fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos Princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.